Câmara Municipal de Barueri

PROJETO DE LEI Nº 104 DE 9 DE outubro DE 1.951

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a aplicar a importancia de Cr.§ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), para colocação de guias e Sargetas, na Av. Presidente Vargas, em Vila Caldas, distrito de Carapicuiba.

Artigo 2º) - Para cobrir as despezas constantes do artigo 1º, fica aberto na Tesouraria Municipal um credito correspondente a quantia mencionada.

Artigo 3º) - Fica o Executivo autorizado a fazer um emprestimo da quantia de Cr.§ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), no Banco Central de São Paulo S/A.

Artigo 4º) - As despezas decorrentes com a presente lei, serão cobertas com o excesso da arrecadação vigente.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 9 de Outubro de 1.951.

(a.) - Mario Pestana

Mario Pestana

Comissão de Finanças
parecer. 9/10/51 Mario Pestana

Inscreva-se na Ordem do Dia da proxima sessão p.ª 1ª discussão 23/10/51 Mario Pestana

aprovado em 1ª discussão 30/10/51 Mario Pestana

aprovado em 2ª discussão ao Sr. Prefeito p.ª sancionar e promulgar. 6/11/51 Mario Pestana